



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**CONTRATO Nº 0039/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE0018/2025**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
ENDEREÇO: PRACA PRESIDENTE GETULIO VARGAS -Nº 18	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49.1000-41
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: GENIVALDO SILVA DOS SANTOS		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
CPF: 150.***.***-20	RG: 35****	

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: POTENCIA SAUDE E NUTRICA0 ANIMAL LTDA		
ENDEREÇO: AV CHANCELER OSVALDO ARANHA, Nº 502, LOJA 02 - JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO, ARACAJU (SE) / BRASIL - CEP. 49.085-10		
TELEFONE: (79) 3022-3032; (79) 99977-5320		
CNPJ: 23.863.933/0001-08		
INSC. ESTADUAL:		
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA CARVALHO DOS SANTOS		
CPF: 836.***.***-20	RG: 3.***.**3-1	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INCLUSIVE, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA EQUINOS E BOVINOS APREENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB EM SITUAÇÕES QUE APRESENTEM RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO. para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSURB, conforme especificações constantes no Edital nº **DE0018/2025**: e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 988800) ANTITÓXICO INJETÁVEL 50 ML	20	Unidade	R\$ 24,46	R\$ 489,20
(Cód. 988792) AZIUM 10ML	20	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 371,00
(Cód. 988789) CALCIO 200 ML	100	Unidade	R\$ 20,39	R\$ 2.039,00
(Cód. 988795) CARRAPATICIDA EM PÓ 200G	50	Unidade	R\$ 17,90	R\$ 895,00
(Cód. 988796) CARRAPATICIDA LIQUIDO 20 ML	10	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 53,30
(Cód. 988802) CORDA DE NYLON POLIAMIDA	1	Unidade	R\$ 384,56	R\$ 384,56
(Cód. 988794) EQUIPALAZONE FENILBUTAZONA INJETAVEL 100ML	4	Unidade	R\$ 60,99	R\$ 243,96
(Cód. 988793) FLUNIXICINA 50 ML	20	Unidade	R\$ 51,59	R\$ 1.031,80
(Cód. 988801) LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX	2	Unidade	R\$ 21,74	R\$ 43,48
(Cód. 988799) MATA BICHEIRA 500 ML	50	Unidade	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
(Cód. 988791) PENCIVET PLUS 50ML	20	Unidade	R\$ 57,74	R\$ 1.154,80
(Cód. 988797) RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA 40 KG	150	Unidade	R\$ 91,16	R\$ 13.674,00
(Cód. 988798) SERINGA COM AGULHA 10 ML	40	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 13,60
(Cód. 988788) SORO 500 ML	100	Unidade	R\$ 19,94	R\$ 1.994,00
(Cód. 988790) VITAMINA B12 10 ML	10	Unidade	R\$ 32,58	R\$ 325,80

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado na Cláusula 02 - DA VIGÊNCIA, do Edital nº 18/2025.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 9.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ **23.727,00** (Vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

constante no Termo de Referência em seu item 03.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 11.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da SEMSURB, conforme discriminado no Termo de Referência em seu item 12.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02056	154510013	2065	339030	15000000

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº DE0018/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº DE0018/2025;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

---

POTENCIA SAUDE E NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA  
REPRESENTANTE: DANIELA CARVALHO DOS SANTOS  
RG: 3.\*\*\*.\*\*3-1 CPF: 836.\*\*\*.\*\*-20

---

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS